



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
 REITORIA  
 CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA  
 DIREÇÃO

**EDITAL N.º 9/2019/GE/FAR/REI/IFTO, DE 16 DE ABRIL DE 2019**  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
 SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO IFTO

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

| Critérios  | Pontuação por item  | Pontuação atribuída |
|--|---|---------------------|
| <b>I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação - limitado a 30 pontos</b>  |   |                     |
| A) DOUTOR – diploma ou certidão/declaração de conclusão de doutorado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).   | 30  |                     |
| B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão/declaração de mestrado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).  | 20  |                     |
| C) ESPECIALISTA - certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 horas.   | 10  |                     |
| <b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE - limitado a 70 pontos</b>   |   |                     |
| C) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição de Ensino (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios). | 5 pontos por semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração |                     |
| <b>TOTAL GERAL:</b>  |   |                     |


\*Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto, Diretor**, em 16/04/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0649843** e o código CRC **64BABFDC**.

 Rua do Açude, s/n.º, Centro  
próximo ao Lago Municipal  
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO  
(63) 3357-1982  
[portal.ifto.edu.br/formoso](http://portal.ifto.edu.br/formoso) - [formoso@ifto.edu.br](mailto:formoso@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.007565/2019-88

SEI nº 0649843